MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.546/84 de 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a DIODILSON RAMOS TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal a DIODILSON RAMOS TAVARES, localizado na folha 20, quadra 06, lote nº 44, Área de Expansão Urbana Nova Marabá, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 45, pelo lado esquerdo com o lote nº 43, fazendo frente para a V-200 e fundos com o lote nº 36, medindo 09m00 de frente, 34m00 de lateral direita, 35m00' de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=